



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 030/CMNM/2022

Em, 14 de junho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**

Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 192/1996 do dia:

15/06/2022 à 20/06/2022

*Assinatura do Presidente*  
Cláudio Vaz Concellos Vedana  
Assistente Jurídico  
OAB/RO 8075  
n.s. Leg. 015-CMNM/2017

**DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ EM PERÍODO ELEITORAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2022 – PRE/RO, do Ministério Público Federal, Procuradoria Regional Eleitoral em Rondônia;

**Art. 1º.** Fica proibido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré no uso de suas atribuições ou quando em serviço fora da sede e nos horários de expediente, realizarem atos de pré-campanha ou campanha eleitoral em prol de candidato/a, partido, federação ou coligação, inclusive mediante uso de bóton, camiseta ou qualquer outro tipo de acessório.

**Art. 2º.** Nos bens pertencentes à Câmara Municipal de Nova Mamoré fica vedado a veiculação de propaganda de qualquer natureza, conforme art. 37 da Lei nº 9504/1998.

Parágrafo único. Nas repartições do prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, como a sala de reunião e o plenário, isto é, aqueles destinados às reuniões e sessões públicas, ficam proibidos reuniões partidárias e atos de



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

pré-campanha ou campanha eleitoral em prol de candidato/a, partido, federação ou coligação.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de junho de 2022.

---

**ANDRÉ LUIZ BAIER**

Presidente da CMNM